



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de ultrassom odontológico com jato de bicarbonato, com a inclusão de serviços de instalação pelo mesmo fornecedor. Esta medida visa atender às demandas das diversas Unidades de Saúde do Município, bem como de outros setores relacionados à saúde e demais secretarias municipais.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A aquisição do ultrassom com jato de bicarbonato não só eleva a qualidade dos serviços nas unidades de Saúde do município mas também beneficia a saúde bucal da comunidade. A eficácia do equipamento contribui para a prevenção de doenças, impactando positivamente a saúde oral da população. Além disso, a maior eficiência nos atendimentos possibilita um alcance mais amplo, promovendo um atendimento odontológico acessível e abrangente para a comunidade local.

3. DESCRITIVO E QUANTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Lote	Descrição do Objeto	Quantidade
01	Ultrassom com jato de bicarbonato com entrada de água e ar separadas, pedal de acionamento único, regulação precisa do fluxo de água, iluminação interna do reservatório de bicarbonato, transdutor piezoelétrico de 32.000Hz, caneta de ultrassom com LED e capa removível autoclavável. Possui um novo reservatório de bicarbonato com aquecimento patenteado, ajuste sensível da potência e fluxo de refrigeração do ultrassom, modo de operação automático, e acompanha pontas específicas. O jato de bicarbonato tem uma peça de mão metálica removível, ponteira autoclavável, filtro de ar com drenagem automática e informações técnicas, como dimensões, peso, pressão de entrada de ar, frequência do ultrassom, alimentação, fusível, potência e consumo.	15



4. DA INSTALAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS APARELHOS

4.1. Os aparelhos serão entregues no seguinte endereço: Av. Atlântica, nº 1698, Bairro Centro, Loja 03, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 de Segunda a Sexta.

4.2. A empresa fornecedora do ultrassom odontológico com jato de bicarbonato oferecerá um treinamento completo. Isso incluirá instruções claras sobre como usar o equipamento, realizar procedimentos eficazes com o jato de bicarbonato e cuidados essenciais para manutenção. O objetivo é garantir que os profissionais saibam operar o aparelho de forma segura e eficiente.

4.3. A empresa contratada deverá fornecer a instalação completa e pôr em funcionamento para os devidos teste.

4.4. Deverão ser fornecidos o certificado de garantia e manuais de operação e instalação dos aparelhos.

5. DA GARANTIA

5.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 meses.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município indicará o fiscal da ata de registro de preço Dr. Rodrigo Teixeira de Souza que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Decreto n.º 3.322/2012, assim como artigo. 117 da Lei nº 14133/2021.

6.2. O Fiscal do contrato ou da ata de registro de preços deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14133/2021 com suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso dos empregados da DETENTORA/CONTRATADA às suas dependências para a entrega e instalação dos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA/CONTRATADA;

7.3. Comunicar a DETENTORA/CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais ou serviços;

7.4. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo; poderá ser permitida a subcontratação de serviços de instalação conforme disposto no capítulo 4;

7.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade



7.6. Receber os produtos e serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Autorização de Fornecimento e atestando seu recebimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados nas Autorizações de Fornecimento que serão emitidas posteriormente;

8.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa, salvo os casos previstos neste Termo de Referência;

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.5. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis;

8.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme determinação da Secretária da Fazenda, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.2 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente na Secretária de Saúde do Município. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

9.3 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

9.4 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

9.5 A Contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios.

10.2 DOTAÇÃO:

11.04.10.301.0107.1995FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA
3.4.4.9.0.52.00.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5438

11. DO FUNDAMENTO LEGAL DA AQUISIÇÃO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

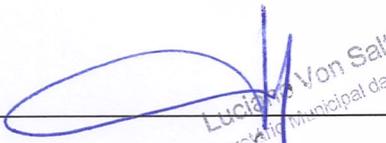
11.1. As aquisições objeto deste Termo de Referência obedecerão ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 14133/2021 e suas alterações.

11.2. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço por Lote.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho terão força de contrato, conforme prevê o art. 26 §6, da lei nº 14133/2021.

Tramandaí, 23 de Janeiro de 2024


Luciano Von Saltiel
Secretário Municipal de Saúde